



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL N° 861, DE 11 DE MAIO DE 2.023.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para atender o que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 670, de 11 de setembro de 2017, fica concedido reajuste do Auxílio Alimentação de 19,835%, passando para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2023, aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária já existente com a seguinte classificação econômica: **Ficha 014 – 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Secretaria do Legislativo – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.**

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Barra do Turvo/SP, 11 de maio de 2.023.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal